LEI Nº 1.911, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo receber a doação de bens imóveis, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Miraí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado receber a doação de uma área total de terras de 1.733m^2, parte do imóvel registrado em nome de Miguel Villar, situado na Rua João de Campos Portela, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado receber a doação de uma área total de terras de 204,64m^2, parte dos imóveis registrados em nome de Adaelson de Almeida Magalhães, situado na Rua João de Campos Portela, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As áreas doadas serão destinadas ao alargamento da via pública.
§ 1º. As despesas decorrentes do desmembramento, doação e registros, serão pagas custeadas pelo Município de Miraí.
§ 2º. O município arcará com as despesas de modificação do acesso de entrada ao Loteamento Vila Nova.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 01 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal